

PESQUISADORAS, MILITANTES, ADVOGADAS: O DEBATE ENTRE PESQUISAR E ATUAR NAS PRODUÇÕES E PRÁTICAS JURÍDICAS

Isabela Hümmelgen (UFPR)¹

1. “CADA PASSO”: REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS

“Conversar com você a respeito disso me provocou essa reflexão dessa trajetória... é muito significativo cada passo que a gente dá” (E3) – foi nesse tom que se encerrou uma das entrevistas que realizei para compor este trabalho. A proposta me surgiu, inicialmente, com a leitura de textos que abordam questões éticas no fazer antropológico e elaboram uma autorreflexão sobre o papel do/a antropólogo/a, considerando as implicações políticas da pesquisa. Com base nas leituras, constatei o debate existente no campo da antropologia sobre os espaços politicamente situados da pesquisa - debate que poderia ser realizado no direito.

Como me proponho a pensar sobre o fazer da pesquisa jurídica, o trabalho consistiu na realização de entrevistas com cinco mulheres do campo jurídico² que, além de pesquisadoras, atuam profissionalmente como advogadas e se posicionam politicamente como feministas. O objetivo foi, então, perceber como suas pesquisas acadêmicas são influenciadas por perspectivas trazidas da advocacia e/ou militância. Pretendi, por meio das entrevistas, verificar como essas pesquisadoras pensam as próprias pesquisas e atuações jurídicas e como essas reflexões podem favorecer o debate entre pesquisar e atuar no campo do direito. Assim, intentei pensar sobre o lugar de pesquisadoras feministas na produção jurídica, possibilitando às entrevistadas um exercício que lançasse algumas provocações sobre o tema.

2. LOCALIZANDO AS ENTREVISTADAS: OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DAS PESQUISADORAS FEMINISTAS

Uma das pesquisadoras entrevistadas por mim manifestou que, a seu ver, a pesquisa jurídica está muito relacionada à prática da advocacia. Segundo ela, o/a pesquisador/a “pega uma tese que existe nos tribunais e tenta identificar se ela é correta ou não, e defender se ela é correta ou não.” Complementou ainda que não acha “que isso seja necessariamente o papel do pesquisador” (E1). Essa fala, por si, ajuda a pensar em vários questionamentos que me levaram a conduzir este trabalho, porque expressa alguns dos problemas que precisam ser encarados

¹ VI ENADIR GT.18 – Profissões jurídicas, rituais judiciários, sistema de justiça e pesquisa empírica em direito em diálogo com a antropologia

² De modo a garantir a confidencialidade e preservar a identidade das entrevistadas, elas serão identificadas como E1, E2, E3, E4 e E5.

quando se vai discutir a própria prática acadêmica no campo jurídico. Ao me perguntar justamente qual seria o papel do/a pesquisador/a, importa que reflita também sobre como se dão as pesquisas jurídicas e quais os dilemas envolvidos, para prenunciar algumas questões.

Sobre o tema, Marcos Nobre (2003, p. 10-11) denuncia que na pesquisa jurídica ocorre uma “forma-padrão de argumentação” que se tornou “sinônimo de produção *acadêmica* em direito”. Essa forma-padrão, mencionada pelo autor, é dotada de uma lógica advocatícia, que consiste em fazer uma sistematização da doutrina, jurisprudência e legislação aplicável e selecionar os argumentos que podem ser úteis à tese jurídica escolhida.³ De modo geral, então, a pesquisa jurídica baseia seus resultados nas práticas judiciais dos tribunais, não em uma produção acadêmica cientificamente desenvolvida. (NOBRE, 2003, p. 6-7) Assim, fomenta-se aquele imaginário do “doutrinador ‘perdido’ em sua biblioteca”, cercado por seus livros, formulando uma opinião baseada nos fatos e nas normas – imaginário esse que contribui para a primazia, no campo, da dogmática e dos professores universitários que escrevem seus manuais para o uso “na prática”. (FRAGALE FILHO e VERONESE, 2004, p. 62)

Neste trabalho, embora eu intente “deixar os fatos falarem por si mesmos”, a partir das experiências narradas pelas entrevistadas, não posso deixar de notar os “problemas prenunciados” – nos termos de Malinowski (2016, p. 101-110) - que dão relevância a esses fatos. Identificar essa total confusão entre a prática profissional e a pesquisa no direito (NOBRE, 2003, p. 9), bem como suas consequências para o desenvolvimento acadêmico no campo, é um ponto de partida. Afinal, é comum, no direito, que as pesquisas de mestrado e doutorado se desenvolvam junto com outras atividades profissionais, como a advocacia, os estágios de pós-graduação, a inserção em cargos concursados (servidores, assessores, juízes, promotores, defensores públicos) e até docência. Muitas vezes, as/os pesquisadoras/es seguem na pós-graduação pelas exigências do mercado ou para aprofundamento na área de atuação, mas sem a pretensão de deixar as suas “carreiras principais”. (BAPTISTA, 2013, p. 44-45)

No caso das entrevistadas para este trabalho, todas contaram que estão envolvidas com outras atividades (remuneradas ou não) enquanto desenvolvem suas pesquisas.⁴ Contudo, demonstraram em suas falas a centralidade que a pesquisa e docência recebem em suas vidas, embora tenham tido, ao longo de suas trajetórias, motivações diferentes para seguirem suas

³ Foi nos mesmos termos que a entrevistada 1 se manifestou: “então a pesquisa jurídica, ela ‘tá muito relacionada à prática da advocacia: você faz defesa de teses, a partir de fundamentos doutrinários, principalmente, também jurisprudenciais, né.”

⁴ A respeito dos estágios acadêmicos em que se encontram as entrevistadas: E4 concluiu o doutorado recentemente; E1 e E2 estão no processo de doutoramento; E3 e E5 concluíram o mestrado recentemente e estão se preparando para o ingresso no doutorado. Todas elas desenvolvem (ou desenvolveram) suas pesquisas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal do Paraná.

carreiras acadêmicas. Enquanto uma delas (E4) relatou que sempre esteve interessada na pesquisa justamente para seguir o caminho da docência,⁵ com outras (E3 e E5) o envolvimento se deu apenas ao final da graduação, no momento de elaboração do trabalho de conclusão de curso. O gosto pela pesquisa, assim, surgiu ao acaso, a partir desse “encontro” gerado por “mais uma etapa da faculdade”, como colocou uma das entrevistadas (E3). Ela ainda contou que, apesar de ter começado a fazer faculdade de direito “só pensando em concurso público”, o crescimento e o desenvolvimento gerados pelos seus estudos fizeram com que a pesquisa se tornasse seu “grande sonho profissional”.

Nesse ponto, duas das pesquisadoras (E3 e E4) relataram que foram bolsistas durante o mestrado, fator que permitiu dedicação exclusiva à pesquisa e crescimento acadêmico.⁶ Uma delas, inclusive, comparou o momento do mestrado, no qual lhe foi permitida dedicação integral à pesquisa, com o período do doutorado, em que “já me atravessou com coisas profissionais e era outra fase da vida, não era mais dedicação exclusiva, então foi um outro momento” (E4). A frustração em precisar se dedicar a outras profissões, além da pesquisa, é notável nas falas, que demarcam a falta de tempo adequado para desenvolver os estudos da maneira como gostariam: “durante a pesquisa, eu acho que... eu me vi um pouco frustrada, né, por não ir além disso, mas ao mesmo tempo é o que eu poderia fazer no momento, por conta das outras atividades profissionais às quais eu me dedicava”. (E5)

O envolvimento com a pesquisa também está fortemente relacionado à prática de docência, com as entrevistadas inclusive expressando que “quando eu entro em sala de aula, eu me realizo”. (E3) No entanto, embora trabalhem como professoras universitárias, essa não é sua única ocupação. Elas também atuam como advogadas em escritórios de advocacia ou autonomamente – e, em um dos casos, operadora jurídica no tribunal de justiça (E3). Em que pese tenham manifestado uma prevalência por exercer a advocacia na mesma área de pesquisa, também acrescentaram que, devido às demandas, “um pouco a gente faz de outras áreas”. (E4)

⁵ E4: “A minha trajetória acadêmica começou eu acho que logo na graduação, né. Eu tinha muita expectativa na época da graduação em me envolver com docência. (...) Então eu tinha na minha cabeça desde o primeiro ano da faculdade que eu queria traçar um caminho que tivesse alguma coisa que ver com a pesquisa.”

⁶ E3: “E também durante o mestrado eu me construí, me desconstruí, foi assim o momento da minha vida que eu acho que teve mais crescimento. (...) Eu tive essa oportunidade, então, de ser bolsista, os dois anos como mestranda e foi, nossa, incrível. Eu ajudei a organizar eventos, eu realmente me inseri nas pesquisas, fui pra congressos, não só do direito, fui de outras áreas...”. E4: “Daí as coisas deram certo e no mestrado acho que foi muito... foi um período muito feliz assim na minha vida porque eu consegui ser dedicação exclusiva por causa de bolsas, que hoje já não são mais tão disponíveis para o pessoal que tá entrando agora, né, na época era muito mais. (...) Vinha muito na universidade, gostava muito de encontrar o pessoal que também era bolsista pra gente fazer as coisas conjuntamente... é... ia muito apresentar coisa em congresso tal, tal, tal e foi mais no mestrado mesmo que consegui me conectar com a questão acadêmica.”

No mais, soma-se à ocupação profissional da advocacia o desempenho de atividades de militância, sobretudo relacionadas à causa feminista e LGBTI+. Nesse campo, identifiquei que para elas a própria esfera de advogada se confunde com a militante, na medida em que atuam como advogadas populares e/ou advogam para movimentos sociais, trabalhando na judicialização de demandas para movimentos e desenvolvimentos de estratégias. A mobilização política de todas dentro do espaço institucional da Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná (OAB/PR) também ocorre pela inserção em Comissões temáticas e desenvolvimento de projetos relacionados aos temas de gênero e diversidade sexual. Ainda, elas estão envolvidas em movimentos e coletivos, ou contribuem com projetos de formação.

Essa inserção em múltiplos espaços de atuação – dentro e fora da academia – faz com que o lugar dessas pesquisadoras seja atravessado por diversas práticas que se refletem no próprio fazer de suas pesquisas. Entretanto, para além da imbricação entre pesquisa e profissão, considerada “normal” no campo jurídico, o posicionamento político como feministas confere a suas pesquisas – e à atuação profissional também – lentes para enxergar como o direito opera e se fundamenta. Como descreverei em diante, as perspectivas feministas trazidas à academia, ao mesmo tempo que fomentam no direito um “efeito energizador”⁷, também enfrentam diversos dilemas relacionados às ideias de normalidade sobre pesquisar construídas pelo campo.

Com efeito, para debater o fazer da pesquisa, recorro ao diálogo interdisciplinar com a antropologia, sem ignorar as diferenças entre as áreas. Não apenas porque a lógica do direito está mais voltada ao tribunal do que à academia (BAPTISTA, 2013, p. 43-44), mas também pelo significativo contraste metodológico entre os campos. A antropologia preza pelas pesquisas empíricas, que são estranhas ao meio jurídico, preocupado com a reprodução das verdades e conhecimentos emitidos por autoridades. (LIMA e BAPTISTA, 2014, p. 2-5)

Nada obstante, algumas reflexões da antropologia são úteis para enfrentar os dilemas e desconfortos relatados pelas entrevistadas ao tratarem de suas experiências como pesquisadoras, militantes e advogadas. É justamente a capacidade da antropologia de politizar os temas das aparentes neutralidade e imparcialidade que torna um diálogo entre as áreas valioso para questionar algumas expressões de “normalidade”. (DEBERT, 2010, p. 477) Isto é, se o “normal”, na pesquisa no campo jurídico, é enunciado como a confusão entre atuação

⁷ Aqui se faz referência ao termo utilizado por Laura Nader, em *Up the Anthropologist – Perspectives Gained from Studying Up*, que Guita Debert (2010, p. 483) explica da seguinte forma: “Com a expressão ‘efeito energizador’, Nader procurava chamar a atenção para a importância da indignação como um motivo da definição dos temas da pesquisa antropológica.”

profissional e produção acadêmica, o olhar antropológico aqui adotado me permite explorar os complexos espaços ocupados pelas pesquisadoras entrevistadas.

Com base nas experiências narradas, me arrisco então a pensar os dilemas éticos e políticos enfrentados por elas, para entender também os conflitos em disputa na realização de uma pesquisa jurídica. Este trabalho, enfim, intenta discorrer sobre como alguns problemas pensados no campo antropológico podem contribuir para o debate entre pesquisar e atuar no direito. Em especial, esse diálogo é gerado pela *indignação* – sentimento central, como induz Guita Debert (2010, p. 478), para explicar o interesse nas questões da antropologia do direito – em relação às posturas acadêmicas desenvolvidas no direito, em parte resistentes aos novos formatos que surgem no diálogo com os feminismos.

3. “PARA ALÉM DA UNIVERSIDADE”: CONFLITOS ÉTICOS E INTERAÇÕES POLÍTICAS ENTRE PESQUISAR E ATUAR

Durante as entrevistas, perguntei a todas as pesquisadoras se elas se consideravam feministas e se esse posicionamento estava presente de alguma forma em suas pesquisas e atuações. Além de todas me responderem que “sim” – e uma delas, “super” (E3) – para a primeira pergunta, também me relataram como essas esferas estão imbricadas, o que as leva a se posicionar como feministas nos diversos espaços. Assim, quando eu lhes fazia a pergunta, cada uma tinha uma história para contar, um exemplo para dar, tanto de experiências práticas que as levaram a escrever algo sobre algum assunto – alguma demanda, social ou jurídica, que atravessou suas pesquisas – quanto de provocações acadêmicas que as impeliram a atuar.

Foi muito notável, então, os diálogos entre pesquisa e atuação política e profissional na vivência das entrevistadas. Elas relataram, por exemplo, que a pesquisa lhes permite encarar a realidade a partir das “lentes de gênero”. Uma delas (E4)⁸ contou que sente “completamente” um diálogo entre pesquisa e prática na sua vida, porque, ao atuar como advogada, traz suas experiências dos debates com os movimentos sociais, dos espaços políticos em que está inserida e das teorias feministas que produz na academia: “como eu tenho essas coisas todas já na minha cabeça, qualquer caso que vem no escritório acaba passando por um filtro de gênero”. (E4)

⁸ Sobre o assunto, a entrevistada 4 narrou: “terminei o mestrado e na semana seguinte ‘tava indo pra advogar e dar aula. É... mas aí essas coisas eu já ‘tava atravessada, né, pela questão de gênero, então a minha lente já era essa, pra ver as coisas. Isso de certa maneira muda um pouco a perspectiva das pessoas que estão trabalhando com gênero, né. (...) Então por exemplo na minha prática da advocacia é inevitável agora pra mim perceber os atravessamentos de gênero nas narrativas das minhas clientes, que são sobretudo de direito de família, que estão falando de temas, portanto, que são muito caros pra perspectiva feminista, né, divórcio, casamento, união estável, filhos, alimentos, essas questões que são de alguma maneira muito importantes pra gente debater feminismo, né.”

De modo parecido, outra entrevistada (E5) me falou que não consegue mais fazer uma leitura do direito que não seja feminista. Ela me contou que as contribuições do transfeminismo fundamentaram o desenvolvimento de sua pesquisa, como “saberes construídos de forma não-hegemônica” que fomentaram a discussão, em seus estudos, a respeito da tutela jurídica das pessoas trans. Comentou que sua escolha de tema ocorreu quando teve contato com casos de retificação de nome registral de pessoas trans em sua atuação profissional, como estagiária de pós-graduação.⁹ Também explicou que, como os saberes do transfeminismo estão inseridos no contexto fático dos movimentos, não são considerados na pesquisa acadêmica; para ela, porém, “a pesquisa e o movimento, eles estão ligados juntos”. (E5)

Na antropologia, Roberto Cardoso de Oliveira (2004) é uma referência para se pensar o tema da *prática* no campo, ao desenvolver sobre a chamada “antropologia da ação”, que em seu entendimento estaria relacionada ao agir no mundo moral. Essa inserção do tema ético leva à reflexão, para ele, sobre o espaço ocupado pelos/as antropólogos/as ao exercerem seus trabalhos de pesquisadores/as. O debate do quadro moral e ético é inserido na antropologia, pois, “quando a pesquisa vai além de conhecimentos e se vê enleada em demandas de ação” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 22); isto é, está relacionado à pressão por agir simultaneamente ao esforço em conhecer. Ao exemplificar com uma situação de campo na qual percebeu que não conseguiria deixar de pesquisar sem deixar de atuar, declara que essa condição de desconforto lhe deixava em um “indefectível mal-estar ético”.

Esse “mal-estar ético”, nos termos de Cardoso de Oliveira (2004, p. 23), está relacionado à complexidade do debate pesquisar/atuar na antropologia, por questionar os modos de relacionamento do/a antropólogo/a com os grupos de interação e também a delicada situação em que se encontra quando há demandas por formulação de laudos– nas quais se exige, ainda, tensos diálogos com o campo jurídico. Acerca do tema, Patrice Schuch (2011, p. 9) coloca que as questões relacionadas à ética fomentam “autorreflexões sobre os domínios da autoridade e posicionalidade do antropólogo, num contexto em que suas responsabilidades sociais são imensas, na medida em que seu trabalho pode ter muitos desdobramentos políticos e sociais”.

⁹ Acerca dessa experiência, a entrevistada contou: “com o trabalho que eu desenvolvi posteriormente à graduação no núcleo de conciliação das varas de família e sucessões, eu tinha contato, com algumas ações de retificação de nome – o nome certo seria de alteração registral, mas é muito comum a gente falar de retificação – registral de pessoas trans. (...) sempre quando tinha algo relacionado à retificação de registro de pessoas trans, ele [o juiz responsável] então me chamava porque já sabia que eu tinha conhecimento a respeito do tema e tudo mais. E vendo o teor das decisões, que apesar de ser uma decisão, uma sentença de... bem modelo chapão assim mesmo, eu comecei a ver como o direito ele atuava mais especificamente como uma tecnologia de gênero ao dizer quem era homem ou dizer quem não era, quem era homem, quem era mulher, né. Então... quem não era também. Então veio o interesse de verticalizar o tema a partir dessa experiência mais prática mesmo, atuando como estagiária de pós-graduação (...) esse trabalho também dentro do núcleo de conciliação, ele veio a casar com o momento que eu estava questionando as certezas que eu tinha dentro do feminismo que eu tinha como práxis, digamos assim.” (E5)

O dilema colocado por Schuch (2011, p. 10-11), desse modo, centra-se na questão dos possíveis engajamentos políticos do/a pesquisador/a com os conflitos abrangidos por sua pesquisa.¹⁰ Na antropologia, afinal, o trabalho de campo pode ter repercussões políticas e jurídicas, sobretudo quando encomendado por uma agência ou movimento, ou requerido por órgãos públicos. Nesse ponto, importa o envolvimento do/a antropólogo/a com a pesquisa e com os sujeitos pesquisados, uma vez que os resultados produzidos têm potencial de influenciar as decisões tomadas por atores políticos e a resolução de conflitos.

No caso das entrevistadas, o fato de serem do campo jurídico faz com que possuam demandas diferenciadas em relação àquelas dos/as antropólogos/as. Suas esferas de atuação se estendem, então, tanto para o próprio exercício de suas atividades profissionais (advocacia) quanto para os espaços de militância em que estão inseridas. Ao serem questionadas sobre seus domínios de “autoridade e posicionalidade”, elas relataram alguns dilemas e desconfortos enfrentados quando pensaram na relação entre suas pesquisas e práticas. As questões éticas imbricadas no atuar – como advogada e militante – e pesquisar, no campo jurídico, trazem à tona experiências que as aproximam do “mal-estar ético” relatado por Cardoso de Oliveira.

Nas entrevistas, as pesquisadoras contaram, por exemplo, uma sensação de “mãos atadas”, recorrente em suas atuações profissionais. Uma das entrevistadas (E5) comentou que, nas práticas jurídicas, sempre se atua dentro dos “limites e possibilidades” de um certo instituto, que é teoricamente estruturado para funcionar de outra forma. Ela teve, pois, bastante dificuldade em lidar com esses “limites e possibilidades” em sua pesquisa, uma vez que havia o ímpeto de “querer fazer algo mais propositivo para a resolução de problemas”. A percepção desses obstáculos na prática, no fim, foram fundamentais para questionar sua pesquisa.

No mesmo sentido, outra entrevistada (E2) contou que sente uma tensão, em muitos momentos, entre a prática da advocacia e os posicionamentos de pesquisadora, explicando que a realidade é sempre mais complexa do que as questões teóricas: “tem várias chaves ali que não é bem aquilo ou que, mesmo quando você ‘tá dialogando, enfim, lá com a trabalhadora que sofreu um assédio, por exemplo, você não dá para olhar para aquilo do mesmo jeito que você

¹⁰ É preciso notar que as dimensões políticas assumidas pelos trabalhos de antropólogas/os no Brasil têm afetado também de modo negativo a percepção sobre suas pesquisas, com questionamentos de que estariam se envolvendo de forma demasiada, “posicionando-se em questões que deveriam apenas observar e registrar”. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2013, p. 47) Alguns posicionamentos contrários à “antropologia militante” se fundamentam nas implicações ético-normativas dessa militância, que estaria adotando uma atitude seletiva acerca do ponto de vista do “nativo”. Nesses casos, entende-se que, mesmo quando o/a cientista tenha boas razões para defender determinada opção em relação a certa comunidade, não seria legítimo sobrepor sua opinião aos dados recolhidos pela pesquisa de campo. (OLIVEIRA, 2004, p. 41-42) No entendimento Pacheco de Oliveira, deve-se deslegitimar as acusações de que posturas ativas e politizadas dos/as pesquisadores/as são negativas para a antropologia, porque a seu ver a condução da pesquisa sempre depende de estabelecer um consenso com outros atores sociais, de modo a garantir a ética e objetividade requeridas. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2013, p. 69-70)

olha a partir da sua militância”. Ela exemplifica contando que já atendeu casos de assédio sexual, como advogada, em que se posicionou, perante sua cliente, de modo diferenciado do que teria se estivesse em um espaço de militância, ou na academia. Na posição de advogada, segundo ela, é preciso questionar “como o Judiciário vai encarar isso”. Afinal, o caso de mulheres em situação de violência é especialmente delicado neste ponto. Também (E4) me relatou que esses casos a fazem se sentir de “mãos atadas”, por entender que as respostas jurídicas não são suficientes e eficazes para responder aos problemas apresentados.¹¹

Além desses descompassos, notei as narrativas das pesquisadoras sobre seus próprios conflitos com os casos defendidos. Uma delas (E1) atua como advogada voluntária em um grupo de militância LGBTI+. Em uma de suas experiências, comentou que não fez a defesa oral no caso porque não se sentiu confortável, já que não concordava com a tese jurídica pleiteada pelo grupo. Isso não significa que não tenha defendido seus interesses¹²: defendeu a tese em documentos e petições, mas escolheu não fazer a sustentação oral. Ela explicou que as posições que adota como advogada não são dela, são do grupo que está defendendo, mas “como pesquisadora, muitas vezes eu tenho percepções diferentes sobre o assunto”. Em suas pesquisas, ela tenta abordar os fundamentos e discursos que constroem uma determinada tese, ao invés de defendê-la como certa ou errada; reconhece, porém, que esse posicionamento pode gerar um problema no seu espaço de advocacia militante. Sobre isso, comentou em dois momentos:

Eu tenho feito uma pesquisa de diagnóstico. Então não me interessa dizer exatamente se a tese está errada ou certa. (...) isso pode gerar um problema. Quer dizer, ah, você não acredita no que você ‘tá defendendo? Não é que eu não acredite, muitas vezes eu acho que ‘to defendendo a melhor versão daquela tese, porque aquele direito importa, politicamente, eticamente. Mas como pesquisadora, não acho que exista fundamento pré-discursivo para aquele direito existir e isso é um pouco complicado. (E1)

Claro que isso também me coloca em algumas situações delicadas, né, porque às vezes eu quero escrever alguma coisa, algum artigo, alguma coisa nesse sentido, e eu me preocupo com as consequências que isso pode ter em relação a minha participação no grupo, porque eles podem discordar, ou podem confundir as coisas. Acham que eu como pesquisadora não posso defender algo contrário ao que eu, como advogada, defendo. Então tem uma posição delicada também. (E1)

Situação parecida foi relatada por outra pesquisadora (E4), que expôs contradições e angústias trazidas pela prática da advocacia, ao precisar defender uma tese, em um de seus casos

¹¹ Ao abordar a dificuldade da antropologia em elaborar respostas “prontas e acabadas” para demandas, Schuch (p. 11) retoma: “mais uma vez, assim como no dilema pesquisar/atuar que abordei anteriormente, a problemática de como responder satisfatoriamente a demandas sociais diversas aparece configurada como uma questão ética. O que se põe em questão, nesse caso, são exatamente os procedimentos para sua efetivação, o que por vezes implica considerar certo descompasso entre as formas de pesquisa antropológica e outras formas disciplinares.”

¹² Nas palavras dela: “Embora também, quando você advoga voluntariamente para um grupo, não é totalmente você atuando como militante, é você auxiliando nas estratégias e formas de militância daquele grupo, que nem sempre eu concordo também. Como advogada, faço o que eles precisam.” (E1)

no escritório, com a qual não sabia se concordaria do ponto de vista técnico-jurídico. Esse caso lhe produziu vários atravessamentos, porque sentiu uma atuação contraditória com o que acreditava e não tinha certeza do que estava defendendo no processo. Por outro lado, afirmou que essa sensação é naturalizada na profissão de advogada/o, quando se trabalha com as defesas viáveis, que não necessariamente condizem com suas crenças pessoais. Separar a posição de pesquisadora da atuação como advogada não é tão fácil, me confessou uma das entrevistadas (E1). Mas ela indica que é o que tem tentado fazer: na atuação no escritório, “você foi contratada pelo cliente e defende o que você precisa defender por ele e ponto”.

De fato, apartar a figura “advogada/o” da figura “jurista” faz parte da própria premissa de construção do saber jurídico. É o/a jurista quem se encarrega de elaborar os diversos entendimentos sobre os temas jurídicos, formulando as diferentes doutrinas. Então, o/a pesquisador/a tende a se identificar com determinada corrente doutrinária e assume a função de sustentar seu posicionamento em suas produções. Na advocacia, por sua vez, não é necessário se posicionar a favor ou contra as correntes doutrinárias; pelo contrário, o papel de advogado/a é utilizar a doutrina conforme melhor favoreça seu cliente. Inclusive, é possível adotar entendimentos contraditórios em processos diferentes. (BAPTISTA, 2008, p. 38)

Noutra perspectiva, os conflitos éticos e políticos enfrentados pelas pesquisadoras são encarados de forma diferente quando se trata de seu contato com a militância política. Nesses casos, há uma maior convergência de ideias e um cuidado em se localizar enquanto pesquisadora. Guita Debert (2010, p. 482), em suas reflexões sobre a antropologia do direito, destaca que as interações entre a pesquisa e as reivindicações dos movimentos feministas deram novos formatos à pesquisa etnográfica.¹³ Há, portanto, uma “retro alimentação” entre as atividades militantes e o universo acadêmico; esse “mundo em ebulição”, pois, exige que se pense sobre o próprio fazer das pesquisas e o caráter dos trabalhos de campo.

Por meio das entrevistas realizadas, pude perceber as contribuições das atividades políticas para o desenvolvimento das pesquisas das entrevistadas. Em dois casos (E1 e E2), particularmente, a inserção em espaços de organização política foi o que as instigou a aprofundarem, na pesquisa, as questões discutidas pela militância. Perguntada como se interessou pelo seu tema de pesquisa, uma das entrevistadas (E1) contou que “isso veio da

¹³ A autora descreve sua experiência com o tema: “O meu primeiro trabalho com as delegacias da mulher foi em 1986. Em 1999, quando fui novamente pesquisar essas delegacias a situação já era outra em consequência da lei 9.099, que levou à criação dos Juizados Especiais Criminais, mudando o quadro da atuação e da dinâmica das delegacias nos atendimentos. Agora com a Lei Maria da Penha a situação já é diferente. Essas mudanças foram resultados de reivindicações dos movimentos feministas que estavam afinados com as conclusões das etnografias feitas nas diferentes instâncias do sistema: nas delegacias de polícia, no Tribunal do Júri, nos Juizados Especiais Criminais.” (DEBERT, 2010, p. 481-482)

minha militância na graduação, com o movimento estudantil, né. Eu me aproximei desse tema pelo movimento estudantil, eu participava de grupos de debates, de discussão, de temas de gênero e sexualidade. Foi daí que eu me aproximei desse tema”.

Com outras vivências, as demais entrevistadas seguiram um caminho inverso: o interesse pela mobilização política foi despertado pelo contato com os temas a partir da pesquisa. Uma das pesquisadoras (E4) indicou que, durante o mestrado, iniciou a leitura de textos que faziam uma abordagem feminista e esse foi um “despertar” e um “caminho de entrada” para que começasse a falar de gênero. De forma parecida, outra (E5) me relatou que o contato com os temas de gênero na pesquisa foi importante inclusive para que se identificasse como feminista e assumisse esse posicionamento ético-político. Ao buscar um diálogo do direito das famílias com os direitos humanos, pensando nas minorias políticas, as pesquisas das duas foram tocadas pelas teorias feministas e tiveram esse ponto de partida para analisar as relações jurídicas.

Uma delas (E4) ressaltou, ainda, que sempre foi importante para ela pensar esses temas “para além da universidade”, e isso a levou a debater em outros espaços. Contou que seu contato com as questões feministas pelas demandas dos movimentos sociais possui um significado muito importante para como vivencia a discussão de gênero na academia, porque lhe conferem um “olhar muito prático das coisas” e um ímpeto de responder a algumas expectativas que “não são puramente teóricas”. No mais, o envolvimento dessas duas pesquisadoras (E4 e E5) com movimentos de resistência ao projeto “Escola sem partido” marcou suas vidas acadêmicas, profissionais e militantes; elas narraram, pois, que suas atuações incluíram ajuizamento de ações, debates com parlamentares, realização de eventos e palestras, discussão dos temas em escolas públicas – vivências significativas para a escrita da tese de uma delas:

A minha tese virou, assim... eu olho para a minha tese hoje e eu vejo que ‘tá completamente atravessada pelas questões, pelo meu envolvimento nos movimentos sociais de resistência ao “Escola sem partido”. Então isso para mim ficou claro, isso marcou a produção toda da tese (...) porque tudo o que eu ‘to fazendo hoje ‘tá atravessado não só pelo que eu penso, particularmente falando, mas atravessado por uma conjuntura, né, de um Estado bizarro, neoliberal, que ‘tá destruindo tudo que eu achava que ‘tava garantido, minimamente garantido. Então isso, de certa maneira, impulsiona o modo como eu escrevo academicamente e as iniciativas que eu penso também academicamente. (E4)

Esses contatos com os movimentos e demandas feministas foram, de fato, marcantes nas pesquisas de todas as entrevistadas, no desempenho de seu “pensamento-ação”, na palavra de uma delas (E5), de inserção do feminismo nos espaços acadêmicos. Ao final, todas responderam que as experiências políticas afetaram “totalmente” (E3) suas pesquisas, o que se estende também à forma como trabalham. Uma das entrevistadas (E1) me explicou que

“participar desse movimento me permite olhar como é que a coisa funciona por dentro, me permite alguns *insights*, não sei, alguma percepção de como é que isso funciona de fato”. Percebo, portanto, uma evidente relação entre as pesquisadoras e os movimentos.

Nesse ponto, recorro novamente ao pensamento antropológico. Para se referir ao/a pesquisador/a que possui uma “relação umbilical” com uma entidade ou um setor de classe em que está “ideologicamente inserido”, Cardoso de Oliveira (2004, p. 24) utiliza-se da expressão “etnólogo orgânico”. Esse/a pesquisador/a, segundo ele, estaria “sempre falando de algum lugar” e se posicionando politicamente.¹⁴ No mesmo tema, Pacheco de Oliveira (2013) explora as múltiplas questões a serem consideradas acerca dos posicionamentos políticos dos/as antropólogos/as em seu trabalho de campo. Investigando particularmente as demandas indígenas, ele infere que a produção de pesquisas antropológicas contribui para as formas de mobilização dessas populações, inclusive ao proporcionar dados e interpretações que favorecem a implementação de políticas públicas. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2013, p. 48)

Nesse sentido, rejeita as retóricas tradicionalistas do campo, que tendem a olhar com desconfiança para os/as pesquisadores/as politicamente engajados. Segundo ele, essa visão silencia os aspectos inovadores da atividade científica e parte de uma perspectiva colonial. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2013, p. 52). As percepções mais inovadoras, afinal, acarretam o questionamento de algumas verdades científicas, como as próprias ideias de neutralidade e objetividade. Para Cardoso de Oliveira, “não existe uma objetividade absoluta” na ciência e, por isso, não é um problema que o/a pesquisador/a ocupe um espaço de ação. Pelo contrário, é preferível que esse espaço seja ocupado pelo/a pesquisador/a – mais comprometido – do que por funcionários ou administradores. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 28)

Essas reflexões, embora tratem do campo específico da antropologia, são úteis para permitir que novos olhares sejam incentivados na pesquisa jurídica. Além disso, contribuem para a compreensão das questões com as quais tive contato nas entrevistas. Pude notar que as pesquisadoras possuíam certa preocupação teórica em ocupar um espaço político com suas pesquisas, mas sem se afastar das responsabilidades e cuidados assumidos pelo compromisso ético acadêmico. Uma delas (E1) explicou que se utiliza da teoria feminista justamente para fundamentar e justificar sua posição de pesquisadora que também é militante. As epistemologias feministas, ela mencionou, discutem que “é bom você se localizar” e que a “objetividade não está na neutralidade, mas no reconhecimento da sua perspectiva.” (E1)

¹⁴ O autor discorre especificamente sobre o setor político indigenista, governamental ou “alternativo” – isto é, segmentos missionários ou ONGs. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 24)

Posicionar-se como feminista na academia, portanto, especialmente no direito, é extremamente importante para ela, na medida em que vai mostrando que “o direito não é neutro em termos de gênero... em termos de coisa alguma, na verdade.” (E1) Essa visão é partilhada por outra entrevistada (E4), cuja fala foi no sentido de que há uma “aparência de neutralidade” no direito que, na verdade, não existe. Ela acrescentou, ainda, que “as feministas sempre tiveram muita coragem de falar isso”, o que “sempre incomodou muito” (E4), causando alguns tensionamentos no universo acadêmico – como procuro explorar a seguir.

4. “É MOVIMENTO SOCIAL, NÃO É TEÓRICO”: (DES)ENCONTROS DAS PERSPECTIVAS FEMINISTAS NA PESQUISA JURÍDICA

No direito, há ideias pré-concebidas sobre o que é científico ou não. Em geral, o campo se organiza através de categorias universalizantes, gerais e abstratas e se caracteriza por ser um espaço de “disputa de opiniões” entre as autoridades em um certo tema – é, enfim, um saber dogmático. (BAPTISTA, 2008, p. 26-29) Como entende Pacheco de Oliveira (2013, p. 67), porém, importa que a forma científica se afaste de leis gerais, para ser capaz de “recuperar a singularidade e originalidade da experiência de pesquisa”. A partir dessa colocação, e refletindo que as perspectivas feministas podem possibilitar outras formas de fazer pesquisa no direito, perguntei às entrevistadas suas percepções sobre as influências das feministas na academia.

A começar, todas afirmaram que procuram sempre se posicionar enquanto feministas nos espaços acadêmicos e declararam terem escrito algum trabalho – senão sua dissertação ou tese – em que a perspectiva feminista estivesse presente. Reconheceram, contudo, as consequências de explicitar esse posicionamento no meio acadêmico. Uma das entrevistadas (E2) relatou que “apesar de todos os pesares, na academia ainda há espaços muito mais abertos, para quando a gente se coloca dessa forma”, contando que outros meios foram mais hostis em relação ao seu posicionamento feminista. No entanto, também pontuou: “sei que não é tranquilo, que as violências se dão de uma forma mais perspicaz.” (E2)

Outras (E1 e E4) expuseram dificuldades maiores em assumirem suas posições. Para uma delas (E4), no começo foi um problema, quando explicitou o marco teórico feminista em sua pesquisa de mestrado – “sempre briguei pra manter ali feminismo no título”. (E4) Agora, percebe que a atmosfera está mais tranquila, que “outras pessoas têm feito isso também”. (E4) Foi preciso muita ponderação, ela contou, devido ao que se entende como científico no direito. Diziam-lhe que “feminismo é movimento social (como se fosse pejorativo), não é teórico”. (E4)

Nesse tema, outra entrevistada (E1) manifestou que é “bem difícil” se posicionar no direito, mais do que em outras áreas, nas quais o debate já está mais bem resolvido. No direito,

por ser uma discussão recente, inserir os feminismos nas pesquisas é um problema e as pesquisadoras são acusadas de não serem neutras,¹⁵ ainda mais quando participam de movimento político. Em sua opinião, essa realidade pode piorar “com a história da ideologia de gênero”. (E1) Mesmo assim, ressaltou a importância de se posicionar, porque é preciso assumir os valores e lidar com eles, para que não se sustente uma neutralidade inexistente.

Esse ponto de vista foi compartilhado pelas demais entrevistadas, que consideram “fundamental” (E2) e “essencial” (E4) se posicionar como feministas nas pesquisas. Enquanto uma (E2) me falou, com sinceridade, que não sabe fazer de outra forma, outra (E4) expôs que “estimularia as mulheres feministas a se posicionarem dessa maneira nas pesquisas delas”. Acrescentou que “elas vão sofrer várias represálias, mas tudo bem.” (E4) Há, afinal, uma mitificação sobre o que é ser feminista, exigindo-se então um trabalho desgastante de realizar explicações importantes – “na medida que o nosso corpo permita, porque é sofrido.”¹⁶ (E4)

De forma geral, ainda que tenham relatado essas tensões, as entrevistadas pensam que está melhorando, porque se está falando em um assunto do qual não se falava pouco tempo atrás. Uma das pesquisadoras (E2) estimou que o debate de gênero adentrou o direito nos últimos dez anos. Outra (E1) contou que essa discussão não estava presente quando começou a graduação, mas que hoje percebe todas as professoras se envolvendo com o tema. Há, atualmente, “muito mais visibilidade a respeito da seriedade que é encarar uma pesquisa feminista e da cientificidade do pensamento feminista e da pesquisa feminista”.¹⁷ (E5)

Nesse tópico, foi interessante, ainda, ouvir o relato dessas mulheres sobre como trazem os temas feministas para dentro da sala de aula, em suas práticas de docência: com a inclusão de mais autoras mulheres nas ementas das disciplinas, o debate da abordagem de gênero em conceitos e institutos jurídicos, ou a narrativa dos direitos conquistados pelos movimentos de

¹⁵ Quando lhe perguntei em qual sentido ela se sente acusada de não ser neutra, me respondeu: “Nunca foi muito diretamente, mas a gente... como é que eu posso dizer. Às vezes ‘tá conversando com um colega de doutorado e faz um comentário, meio dúbio. Ou você ouve um professor numa disciplina discutindo o que é pesquisa jurídica, dizendo que determinadas pesquisas não são. Então nunca chegou para mim e disse ‘você não faz pesquisa jurídica’ ou ‘você não é neutra’. Até porque tem no direito essa coisa de que a gente não fala as coisas um para os outros, né, a gente fala pelas costas, geralmente. Dificilmente as pessoas são honestas umas com as outras. Mas você sente essa questão, vindo de alguns grupos ou de alguns professores.” (E4)

¹⁶ Ela também me expôs que “a questão de gênero virou uma coisa... pro bem ou pro mal, né... virou um conceito mobilizado por uma certa frequência. Então eu acho que isso impactou não só no direito, mas tá impactando em vários espaços. Quando você se propõe a falar num ambiente jurídico pelo feminismo, ou a partir do feminismo, pra ser mais exata, você ‘tá tensionando uma coisa importante.” (E4)

¹⁷ A entrevistada ainda comentou sobre a discussão do tema em outros espaços jurídicos: “acho que também pela via da advocacia, muito mais advogadas mulheres vêm se autodeclarando como feministas, né. E aí já partindo de um cuidado maior quando se trata de temas mais sensíveis, como violência doméstica. (...) Então eu acho que ‘tá super em efervescência também esse campo do direito, dessa pesquisa feminista no direito... e essa questão da advocacia também. Acho que falta um pouco mais de engajamento de outras carreiras.” (E5)

mulheres.¹⁸ Também, contaram o desenvolvimento de projetos e disciplinas especificamente sobre a temática de gênero, incluindo a leitura de textos sobre o feminismo pelas/os estudantes.

Uma delas (E3) me alertou que o próprio termo feminista está em disputa: “ai, feminazi, né. A gente escuta cada... ah, as mulheres querem ser melhores que os homens. Não, vamos aqui abrir as cortinas, não é isso. Vamos ver o que é isso, o que não é.” (E3) O contato de suas/seus alunas/os com o tema,¹⁹ para ela, gerou não apenas uma reflexão, mas também uma mudança de pensamento, que “deu uma sensação muito boa.” (E3) Em sua compreensão, essa possibilidade de discutir questões relacionadas à gênero também é um agir político, no sentido de transformação social. Com certeza, ela garantiu, é um transformar e um atuar politicamente.

Enfim, notei, pelas entrevistas que realizei, que essas novas formas de perceber o direito são, realmente, capazes de produzir mudanças significativas na própria construção acadêmica atual. No campo jurídico, as pesquisas muitas vezes exercem o papel de “reproduzir simbolicamente imagens idealizadas, por mais que a realidade não se pareça com elas”. (LIMA e BAPTISTA, 2013, p. 7) Como descrito pelas pesquisadoras entrevistadas, os posicionamentos feministas têm a capacidade, com sua inovação, de permitir que se encare a realidade das desigualdades e das relações de poder e hierarquia que estão internalizadas na sociedade, afastando a pesquisa jurídica, então, das formas dogmáticas tradicionais.

A adoção de posicionamentos críticos pelos/as pesquisadores/as, nesse sentido, é significativa para permitir autorreflexão sobre as práticas de pesquisa no campo jurídico. Pacheco de Oliveira (2013, p. 66) explica que se deve explicitar as escolhas e alianças políticas cuidadosamente, para avaliar como elas afetam o desenvolvimento e resultado da pesquisa. Entende, ainda, que atualmente a escolha do tema e abordagem de pesquisa não pode ser justificada puramente por um interesse acadêmico, sendo “muito difícil imaginar hoje um trabalho de campo que não esteja politicamente situado”. Em termos similares, Schuch (2011, p. 18-19) fornece uma conclusão relevante – e útil aos dilemas trazidos neste trabalho - de que é preciso, nas práticas acadêmicas, “produção do conhecimento com responsabilidade” e fomento de “interloquções negociadas e prática política”.

¹⁸ De forma mais específica, conforme contado na entrevista: “a gente tem uma oportunidade muito grande de debater temas de gênero. Por exemplo, direitos da personalidade, consigo debater a questão trans, violência obstétrica. Quando eu ‘to debatendo direito das famílias, fica muito simples daí... eu consigo sempre falar da questão das mulheres quando eu falo da história do direito das famílias, falo da história de conquistas do movimento feminista. A questão dos alimentos, a questão de partilha de bens, a questão de guarda de filhos, a questão de alienação parental... são todas atravessadas por possibilidades de debate a partir de gênero.” (E4)

¹⁹ Essa experiência está relacionada com um projeto da faculdade, no qual trabalhou com mulheres em situação de cárcere com seus/suas alunos/as. Ela me contou: “a gente primeiro trabalhou sobre feminismo com a turma. Assim, a gente lançou vários textos, vários capítulos de livros pra cada um relatar. A gente trabalhou as regras de Bangkok, textos da Angela Davis (...) Então a gente trouxe esses textos pensando em construir, né, e demonstrar pros alunos o... tecnicamente, academicamente mesmo, o que é o feminismo.” (E3)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora este trabalho tenha buscado fomentar mais provocações do que conclusões propriamente ditas, entendo que as reflexões antropológicas sobre o debate entre pesquisar e atuar conferem um rico repertório para se pensar os lugares ocupados pelas pesquisadoras no campo jurídico. Em especial, aqui tratei das posições feministas que, para além de possibilitarem um questionamento das práticas pré-concebidas no direito, provocam também reflexões acerca dos desdobramentos políticos da pesquisa. Ao conversar com as pesquisadoras que entrevistei, notei a sensação de confiança que traziam em seus posicionamentos, mesmo sabendo que ser feminista e admitir seus diálogos com os movimentos sociais, no meio acadêmico, não é nada fácil. De qualquer forma, como uma das entrevistadas me disse: “acho que é um momento importante pra fazer essa briga, sabe”. (E4)

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade: construção da verdade no Processo Civil Brasileiro*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2008.
- BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. *Paradoxos e ambiguidades da imparcialidade judicial: entre “quereres” e “poderes”*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2013.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O mal-estar da ética na antropologia prática. Em: Ceres VÍctora et al. (Orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Associação Brasileira de Antropologia, 2004, p. 21-32.
- DEBERT, Guita Grin. Desafios da politização da justiça e a antropologia do direito. Em: *Revista de Antropologia*, v. 53, 2010, p. 477-492.
- FRAGALE FILHO, Roberto e VARONESE, Alexandre. Pesquisa em Direito: Diagnóstico e Perspectivas. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*. Brasília, CAPES, v. 1, n. 2, nov./2004, p. 53-70.
- LIMA, Roberto Kant de e BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. Em: *Anuário antropológico*, v. 39, 2013.
- MALINOWSKI, Bronislaw. Argonautas do Pacífico Ocidental. Em: Celso Castro. *Textos básicos de antropologia: cem anos de tradição: Boas, Malinowski, Lévi-Strauss e outros*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.
- NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Em: *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, jul/2003, p. 145-154.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Pesquisa *em versus* pesquisa *com* seres humanos. Em: Ceres VÍctora et al. (Orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Associação Brasileira de Antropologia, 2004, p. 33-44.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. Etnografia enquanto compartilhamento e comunicação: desafios atuais às representações coloniais da antropologia. Em: Bela Feldman-Bianco (Org.). *Desafios da antropologia brasileira*. Associação Brasileira de Antropologia, 2013.
- SCHUCH, Patrice. A vida social ativa da ética na antropologia. Em: *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*. São Paulo, n. 71, 1º semestre de 2011, p. 5-24.